

Apucarana, 07 de agosto de 2025.

Ofício n. 118/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PARANÁ  
RODOLFO MOTA DA SILVA**

**Assunto:** Devolução de terreno cedido em concessão de direito real de uso conferido pela Lei Municipal nº 119/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que foram adotadas novas diretrizes pela diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraná, representada pelo presidente Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, deliberando que na gestão OAB Paraná 2025/2027 não serão realizadas obras de construção de novas sedes de subseções.

Dessa forma, o terreno cedido pela municipalidade mediante a Concessão de Direito Real de Uso, conferido pela Lei Municipal nº 119/2024 para a construção de nova sede da OAB Subseção Apucarana, lote de terras nº ALL/A/5-2, subdivisão do Lote ALL/A/5-REM, situado na Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas, registrado sob a matrícula nº 41.762 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca, perde a finalidade de construção de nova sede, motivo pelo qual entendemos que a área poderá ser utilizada em prol da população da cidade, face sua excelente localização e extensão.

Ressaltamos a nossa gratidão pela cessão do espaço, porém, como não poderemos cumprir o requisito legal e temporal para a construção da sede de nossa subseção, resolvemos realizar a devolução da cessão ao Município, conforme já esclarecido.

As relações institucionais atuam como um ecossistema, e de forma harmônica, visando promover o bem-estar social e a justiça. A OAB Apucarana segue sempre à disposição do Poder Executivo Municipal e estamos certos da reciprocidade dessa municipalidade.



Certos de sua atenção e deferimento do pedido, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Daniela A. Pacheco**

**Presidente da OAB/PR Subseção de Apucarana**